

LEI Nº 2.823

Autoriza Crédito Suplementar

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ, com a Graça de Deus decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Crédito Suplementar de R\$7.000,00 (sete mil reais), à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos:

1330.13764471.026 – Construção de Sistema de Abastecimento de Água Potável no Distrito de Itaipu – R\$7.000,00

4110-10 – Obras e Instalações – R\$7.000,00

Art. 2º - Para ocorrer ao disposto no artigo anterior, será anulada até o valor do crédito cogitado, a seguinte dotação orçamentária:

1220 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

1220.03070242.024 – Operacionalização da Fazenda – Serviço de Informática – R\$7.000,00

3132-10 – Outros Serviços e Encargos – R\$7.000,00

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araxá, em 06 de setembro de 1994.

DR. JEOVÁ MOREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

DR. JOSÉ SEBASTIÃO CHEIR DIB
Procurador Geral do Município

JOSÉ CLEMENTINO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Fazenda

ENGº JOÃO BOSCO SENA DE OLIVEIRA
Secretário Mun. de Obras e Serv. Públicos